



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 212/20 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o prazo de 60 dias para recebimento do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada;

a Portaria GM/MS nº 874/2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Lei nº 13.896/2019, que altera a Lei nº 12.732 nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

a necessidade de sistematização dos processos de monitoramento e avaliação das unidades habilitadas; revisão do referenciamento e da atualização do Plano Estadual de Oncologia;

a prevalência dos Tumores de Cabeça e Pescoço no nosso meio;

a necessidade de atendimento precoce, tempestivo e integral destas patologias;

o Art. 1º da Portaria SAES/MS nº 1.399/2019 que indica que devem ser observadas as necessidades regionais e

o Planejamento Regional Integrado de forma a viabilizar a organização e o desenvolvimento da Rede de Atenção à Saúde;

a necessidade de pactuação das referências da subespecialidade de Tumores de Cabeça e Pescoço conforme Portaria SAES/MS nº 1.399/2019 - Capítulo III, Art. 11, § 4º preferencialmente em hospitais habilitados como UNACON com serviço de Radioterapia ;

a Deliberação CIR nº 043 /2020 - Região de Saúde 7 Vale dos Sinos e Região de Saúde 8 Vale do Caí, de 04/11/2020, que aprova a transferência da população oncológica na especialidade de Cabeça e Pescoço de São Leopoldo para Santa Cruz do Sul (municípios de Barão, Brochier, Capela de Santana, Esteio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Leopoldo, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul e Tupandi);

a Deliberação CIR nº 07/2020 Região de Saúde 28 Vale do Rio Pardo;
o processo administrativo nº 20 2000 0110546-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de média e alta complexidade), sob gestão do Município de São Leopoldo, destinado ao tratamento oncológico da especialidade de Tumores de Cabeça e Pescoço, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º - O remanejamento, a contar da competência **novembro de 2020** (12ª parcela de 2020), totaliza o valor anual de R\$ 521.339,00 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais), valor mensal de R\$ 43.444,92 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Único - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Os portadores de suspeita clínica ou diagnóstico de neoplasia maligna de cabeça e pescoço dos municípios da Região de Saúde 8 - Vale do Caí (Barão, Brochier, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul e Tupandi) e da Região de Saúde 7 - Vale dos Sinos (Portão, São José do Hortêncio e São Leopoldo) terão sua referência para assistência desta especialidade transferida do Hospital Centenário (CNES 2232022) para o Hospital Ana Nery (CNES 2255936).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2020.

CLÁUDIA DANIEL

Presidente do Conselho das Secretarias
Municipais de Saúde - COSEMS/RS

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite - CIB/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 212/20 – CIB/RS

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Físico Financeira

Quadro descritivo de pactuação físico-financeira						
Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4316808	Santa Cruz do Sul	030402 a 10	Quimioterapia	118	1.474,38	173.977,00
		030401	Radioterapia	35	4.228,57	148.000,00
		0416	Cirurgia Oncológica	100	1.993,62	199.362,00
					Total Mensal	43.444,91
					Total Anual	521.339,00